



Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Ad Referendum nº 184/2025/UFPR/R/TC/UAA

Processo nº 23075.062233/2025-94

Interessado: Departamento de Transportes

ASSUNTO: Recurso administrativo do candidato **Luiz Paulo Martins** por indeferimento de inscrição.

Tendo em vista a solicitação de recurso do candidato **Luiz Paulo Martins** (Recurso Administrativo (8400822)) quanto ao indeferimento de sua inscrição no processo seletivo para **Professor Substituto** da Carreira de Magistério Superior do **Departamento de Transportes** regime de trabalho: **20 (vinte) horas semanais**, Área de Conhecimento: Administração e Economia; **Edital nº 331/2025-PROGEPE**, cujo indeferimento ocorreu conforme a informação constante na tabela abaixo:

Processo	Candidato(a)	Resultado	Motivo de indeferimento alegado pela Banca
23075.062233/2025-94	Luiz Paulo Martins	Indeferida	Não cumpriu o requisito de apresentar Curriculum Vitae com seus respectivos comprovantes, ambos ordenados de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE da UFPR (item 3.1.2 do Edital nº 331/2025-PROGEPE).

E após análise detalhada do processo em tela e da solicitação de recurso do candidato **Luiz Paulo Martins** (Recurso Administrativo (8400822)) e também amparado pelo princípio da isonomia, esta Direção "Ad referendum" do Conselho Setorial **NÃO ACATA** a solicitação do candidato, com isso mantém o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

É o que cumpria relatar.

Encaminhe-se o presente processo para o departamento para divulgação do resultado do recurso ao candidato e à Banca de Homologação de Inscrições.

Atenciosamente,

**Presidente do Conselho Setorial
Setor de Tecnologia**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ JUNIOR, DIRETOR(A) DO SETOR DE TECNOLOGIA**, em 25/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8408224** e o código CRC **BDF40E07**.
